



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 234/14
FL: 93

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

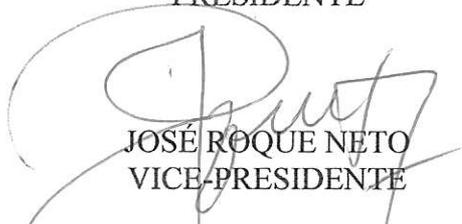
EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 234/2014
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 234/2014 a seguinte redação:

“Art. 7º O descumprimento do **interesse público**, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.”

SALA DAS SESSÕES, 2 de dezembro de 2014.


PÉRICLES DELIBERADOR
PRESIDENTE


JOSÉ ROQUE NETO
VICE-PRESIDENTE


ROBERTO FÚ
MEMBRO